

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Prestação de contas.

Ano da prestação de contas: 2004.

9 de Dezembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Luis Tavares de Pinho*.
2008065332

EDUARDO P. FERREIRA — DESPACHANTE OFICIAL, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 504538527; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 8/20051125.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Prestação de contas.

Ano da prestação de contas: 2004.

9 de Dezembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Luis Tavares de Pinho*.
2008065324

FONTE GONÇALVES & OLIVEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 506990109; identificação de pessoa colectiva n.º 506990109; número e data da apresentação: 32/20051107.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Prestação de contas.

Ano da prestação de contas: 2004.

11 de Novembro de 2005. — O Ajudante, *Luis Tavares de Pinho*.
2008937992

SANAPORT — COMÉRCIO DE PRODUTOS RELACIONADOS COM MEDICINA DENTÁRIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 506777596; identificação de pessoa colectiva n.º 506777596; número e data da apresentação: 20/20051107.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi efectuado o seguinte registo:

Prestação de contas.

Ano da prestação de contas: 2004.

10 de Novembro de 2005. — O Ajudante, *Luis Tavares de Pinho*.
2008937941

J. TAVARES GUIMARÃES — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ARTIGOS PARA O LAR, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 503774251; identificação de pessoa colectiva n.º 503774251; inscrições n.ºs 3 e 4; números e data das apresentações: 3 e 4/20051107.

Certifico que foi efectuada a dissolução e encerramento da liquidação, sendo o extracto da inscrição do seguinte teor:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data de aprovação das contas: 11 de Novembro de 2005.

Está conforme.

10 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Luis Tavares de Pinho*.
2008937933

CLÍNICA DE MEDICINA DENTÁRIA DR.^A LÍGIA MALHEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 507510216; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 11/20051031.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que fica a reger-se pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Clínica de Medicina Dentária Dr.^a Lígia Malheiro, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua Eça de Queirós, 182/190, freguesia de Senhora da Hora, concelho de Matosinhos.

§ único. A gerência, por simples deliberação, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências ou outras formas legais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto actividades de medicina dentária e odontologia, dentisteria operatória, medicina dentária preventiva, cirurgia, endodontia, periodontologia, odontopediatria, ortodontia, prótese removível, prótese fixa e implantologia.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por duas quotas, cada uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Lígia Cristina Ramalheira Araújo Malheiro e Paulo Domingos Pereira Malheiro.

§ 1.º Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de cem mil euros, na proporção das respectivas quotas.

§ 2.º Por deliberação unânime dos sócios, poderão ser celebrados contratos de suprimento com a sociedade.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas a não sócios carece do consentimento da sociedade, a qual goza do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios.

§ 1.º Ficam, desde já, nomeados gerentes os sócios Lígia Cristina Ramalheira Araújo Malheiro e Paulo Domingos Pereira Malheiro.

§ 2.º Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

§ 3.º Em ampliação dos poderes de gerência poderão os gerentes celebrar contratos de financiamento e de locação ou outras operações de crédito, nomeadamente no sistema de *leasing* e prestar garantias às entidades mutuantes ou locadoras.

ARTIGO 6.º

A sociedade pode amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

a) Quando a quota for arrestada, penhorada ou verificar-se qualquer outra forma de apreensão judicial.

b) Em caso de falência ou insolvência do sócio titular.

c) Quando se verificar cessão de quotas a estranhos, sem consentimento prévio da sociedade.

§ único. Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço como tal, e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.

ARTIGO 7.º

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, os seus herdeiros ou representantes legais deverão nomear, no prazo de sessenta dias, um de entre eles como seu representante na sociedade.

ARTIGO 8.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Está conforme.

15 de Novembro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Luis Tavares de Pinho*.
2011700655